

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### 1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo DOCFLOW nº 7772/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

**Data da abertura: 22/07/2014**

**Horário: 09h00min**

**Local:** Auditório Sebrae - Sede

**Endereço:** Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

### 2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e continuado de limpeza, conservação, copa e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades e Sede do SEBRAE/TO, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

### 3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL DA EXEC. DO SERVIÇO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Agente de Serviços Gerais</b>	Edifício Sede SEBRAE/TO	Palmas – TO	Quadra 102 Norte, Av. LO 4, Conj. 02 nº 01
	Centro de Educação Empresarial do SEBRAE/TO e Núcleo Regional Centro	Palmas – TO	104 Norte Rua NE 01 LT 29 e 31
	Unidade Operacional de Taquaralto	Palmas – TO	Rua T 02 Qd 01 LT 09, 10 e 11, Setor Santa Fé – Taquaralto.
	Unidade de Araguaína	Araguaína – TO	Rua 25 de Dezembro, nº 152 - Centro
	Unidade de Araguatins	Araguatins – TO	Rua Siqueira Campos, nº 191 – Praça das Bandeiras
	Unidade de Colinas	Colinas do Tocantins – TO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2179
	Unidade de Dianópolis	Dianópolis – TO	Rua Nilo Rodrigues de Santana, nº 78 – Centro
	Unidade de Guaraí	Guaraí – TO	Av. Bernardo Sayão, nº 1579 - Centro
	Unidade de Gurupi	Gurupi – TO	Av. Pará, nº 1211 – Centro
	Unidade de Paraíso	Paraíso do Tocantins – TO	Rua 13 de Maio, nº 587-A – Centro
	Unidade de Porto Nacional	Porto Nacional – TO	Rua Frederico Lemos, Lote C – Centro

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

Copeira	Núcleo Regional Centro	Palmas – TO	104 Norte Rua NE 01 LT 29 e 31
	Centro de Educação Empresarial do SEBRAE/TO.	Palmas – TO	104 Norte Rua NE 01 LT 29 e 31
	Sede Administrativa SEBRAE – TO		102 Norte Av. LO 04 nº 01
Jardineiro	Sede Administrativa SEBRAE – TO	Palmas – TO	102 Norte Av. LO 04 nº 01

- 3.2** Caso haja mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo SEBRAE – TO será realizada a respectiva adequação do local para prestação do serviço e ajustes quanto à remuneração mensal se necessário, respeitando os valores contratados.
- 3.3** Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais de Prestação dos Serviços, objeto deste Edital, mediante prévio agendamento com a Unidade de Administração e Finanças na sede do SEBRAE/TO através do telefone 63.3219.3308, bem como o registro escrito de sua realização, o qual deverá ser elaborado pelo colaborador responsável e assinado pelo representante da empresa licitante.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN 213/2011 e CDN 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 4.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br) DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br) com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.3** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 4.4** Integram este Edital:
- 4.1.1 Anexo I – Especificações do Objeto;
- 4.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- 4.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de não emprego a menor;
- 4.1.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 4.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato;
- 4.1.6 Anexo VI – Modelo / Simulação para elaboração dos preços finais.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014 e alocados nos projetos e atividades das áreas demandantes dos serviços previstos neste instrumento.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 5.2 O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame é de R\$ 985.543,52 (novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.
- 5.3 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

### 6. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 6.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 6.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 6.3 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 6.3.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas.
- 6.3.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
- 7.1.1 Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
- 7.1.2 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- 7.1.3 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- 7.1.4 Atuem em consórcio.
- 7.2 Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.
- 7.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 7.4 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 7.5 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 9 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 7.6** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 7.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 038/2014

#### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 038/2014

- 8.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

- 8.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO constarão na forma prevista no item 8 do presente Edital, ou apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- 9.1.1** Por instrumento público de procuração;
- 9.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 9.2;
- 9.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.

- 9.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 9.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 9.4** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 9.5** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 9.6** Fica assegurado as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 9.7** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 9.8** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

### 10. DAS PROPOSTAS

- 10.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as Especificações do Objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência;
- 10.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo IV deste Edital.
- 10.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 10.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 10.5** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 10.6** O percentual de desconto será fixo e irreajustável, estando incluídas todas as despesas, tributos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 10.7** Anexo à proposta deverá ser apresentada Planilha de custos e Formação de Preços, elaborada com base na legislação, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à categoria.
- 10.8** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 10.9** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 10.10** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 10.11** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 10.12** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão permanente de Licitação.

### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

#### 11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual;
- 11.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais;
- 11.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

- a)** Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b)** Os documentos referentes à Habilitação Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- 11.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- 11.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.
- 11.1.2.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da União.
- 11.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet não há necessidade de autenticação por tabelião de notas.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### 11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados os originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### 11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

**11.1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

- a) A Certidão Negativa de Falência quando emitida pela Internet poderá ser apresentada como cópia simples. Caso seja emitida pelo Órgão/Instituição responsável quando não apresentada a original, deverá ser apresentada através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### 11.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

**11.1.5.1** Declaração atestando que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no Anexo III do presente Edital.

**11.2** É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.

**11.3** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**11.4** Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

**11.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- 11.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 11.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 11.8** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 11.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7.1 Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.7.2 A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

### **12. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

- 12.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail e, também, aqueles que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOAÇÃO.
- 12.2** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, devendo ser entregues a esta CPL até o horário previsto para a abertura do certame, todos lacrados e devidamente rubricados em seus devidos lacre, em um único envelope, que também deverá ser lacrado e rubricado em seu lacre e endereçá-lo ao SEBRAE/TO, situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-04, Nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-006, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 12.3** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 12.4** A Pregoeira receberá o “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá à abertura do ENVELOPE “1” (proposta).
- 12.5** As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.
- 12.6** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita na mesma reunião a abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 12.7** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### 13. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 13.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 13.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 13.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 13.4** Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.5** Será(ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 13.6** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 13.5, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 13.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 13.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 13.5 e 13.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 13.9** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério da Pregoeira realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 13.10** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou o maior preço.
- 13.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 13.12** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido.
- 13.13** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço para o item, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.14** Em todos os casos será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço melhor.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

### **2ª CONSOLIDAÇÃO**

- 13.15** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 13.16** **Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances verbais, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto.**
- 13.17** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.17.1** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor para o respectivo item, situação em que, se concretizada, o objeto do respectivo bem da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;
- 13.17.2** Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 13.17.1);
- 13.17.3** No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 13.17.4** Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.17.5** O disposto no subitem 13.17.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.18** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 13.19** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.
- 13.19.1** A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;
- 13.19.2** Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.
- 13.20** A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante da licitante presente ao certame, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 13.21** O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.22** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- b) Após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.
- b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 14.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 14.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 14.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Diretora-Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br) e pelo site [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br).
- 14.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1** O SEBRAE-TO realizará pagamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em (duas) vias, cópias das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas, relativo à última competência vencida e, relação dos empregados e suas funções, bem como, comprovação do pagamento de salários, através da apresentação de cópias autenticadas dos respectivos contracheques, relativos ao mês da prestação dos serviços.

# **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

## **2ª CONSOLIDAÇÃO**

**15.2** O CONTRATANTE descontará a fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos causados pela execução do serviço, conforme aplicação da Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, conforme regras previstas tabelas constantes no Termo de Referência do presente edital.

**15.3** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

### **16. DO CONTRATO**

**16.1** Com a licitante vencedora será firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo(s) Aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite total de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

**16.2** As disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

**16.3** **Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**

**16.4** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.5** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 18.

**16.6** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.7** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

**16.8** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

**16.9** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do Contrato:

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

**17.1.1** Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil, Agência e Conta Corrente. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

**17.1.2** Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**17.1.3** Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

**17.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 17.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.

**17.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 17.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

**17.4** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

**17.5** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

**17.6** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.

**17.7** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**18.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 18.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a dois anos.
- 18.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 18.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 19.3** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnando o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 19.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO 04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313 ou pelo e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **19.4** e **19.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 19.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do SEBRAE/TO, endereço [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br).
- 19.8** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, seja parcial ou total do serviço a ser contratado, objeto desta licitação, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO.
- 19.9** Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 19.10** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

### **2ª CONSOLIDAÇÃO**

e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- 19.11** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.12** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 19.13** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/TO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

Palmas – TO, 03 de julho de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**  
Pregoeira/Presidente da CPL

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### ANEXO I PREGÃO Nº 038/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A principal importância da atividade é garantir a operacionalização para o andamento das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração deve buscar, de forma racional e permanente, um melhor aproveitamento de seus escassos recursos humanos. No entanto, essa importante missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida, em razão da falta de uma mão-de-obra específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas como de apoio, são imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços administrativos e de manutenção predial, e como exemplo as funções de Agente de Serviços Gerais e Copeira. A opção pela contratação dos serviços pelos seus resultados (metro quadrado limpo) objetiva, além da limpeza e conservação na melhor qualidade possível das dependências do SEBRAE/TO, reduzir os riscos jurídicos e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e continuado de limpeza, conservação, copeiro e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades do SEBRAE/TO.

#### 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

FUNÇÃO	LOCAL DA EXEC. DO SERVIÇO	CIDADE	ENDEREÇO
Agente de Serviços Gerais	Edifício Sede SEBRAE/TO	Palmas – TO	Quadra 102 Norte, Av. LO 4, Conj. 02 nº 01
	Centro de Educação Empresarial do SEBRAE/TO e Núcleo Regional Centro	Palmas – TO	104 Norte Rua NE 01 LT 29 e 31
	Unidade Operacional de Taquaralto	Palmas – TO	Rua T 02 Qd 01 LT 09, 10 e 11, Setor Santa Fé – Taquaralto.
	Unidade de Araguaína	Araguaína – TO	Rua 25 de Dezembro, nº 152 - Centro
	Unidade de Araguatins	Araguatins – TO	Rua Siqueira Campos, nº 191 – Praça das Bandeiras
	Unidade de Colinas	Colinas do Tocantins – TO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2179
	Unidade de Dianópolis	Dianópolis – TO	Rua Nilo Rodrigues de Santana, nº 78 – Centro
	Unidade de Guaraí	Guaraí – TO	Av. Bernardo Sayão, nº 1579 - Centro
	Unidade de Gurupi	Gurupi – TO	Av. Pará, nº 1211 – Centro
	Unidade de Paraíso	Paraíso do Tocantins – TO	Rua 13 de Maio, nº 587-A – Centro
	Unidade de Porto Nacional	Porto Nacional – TO	Rua Frederico Lemos, Lote C – Centro

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

Copeira	Núcleo Regional Centro	Palmas – TO	104 Norte Rua NE 01 LT 29 e 31
	Centro de Educação Empresarial do SEBRAE/TO.	Palmas – TO	104 Norte Rua NE 01 LT 29 e 31
	Sede Administrativa SEBRAE – TO		102 Norte Av. LO 04 nº 01
Jardineiro	Sede Administrativa SEBRAE – TO	Palmas – TO	102 Norte Av. LO 04 nº 01

- 3.2** Caso ocorra mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo SEBRAE – TO, situação em que se fará a respectiva adequação do local para prestação do serviço e ajustes quanto à remuneração mensal se necessário, respeitando os valores contratados.
- 3.3** Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação de Serviços, mediante prévio agendamento com a Unidade de Administração e Finanças na sede do SEBRAE – TO e registro escrito de sua realização (elaborado pelo colaborador e assinado pelo representante da licitante).

## 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

### 4.1 Agente de Serviços Gerais

#### 4.1.1 Perfil Profissional

- a) Ter mais de 18 anos ou ser emancipado.
- b) Ter recebido capacitação para o uso de produtos de limpeza.
- c) Ter recebido capacitação sobre os riscos de acidente do trabalho e uso de equipamento de segurança.
- d) Ter recebido capacitação para o atendimento ao cliente.

#### 4.1.2 Atribuições Inerentes à Função

- a) Ser pontual e assíduo.
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado(a) e com crachá.
- c) Utilizar os equipamentos de segurança necessários ao serviço realizado.
- d) Comunicar imediatamente ao à Área de Administração e Finanças qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- e) Executar os serviços pertinentes à função, estando ou não previstos neste instrumento.

#### 4.1.3 Serviços executados pelo Agente de Serviços Gerais

#### DIARIAMENTE:

- a) Limpar com produto apropriado para cada tipo de piso, todas as dependências do prédio do SEBRAE-TO em que esteja lotado, inclusive corredor, solas, esquadrias, pisos, paredes, vidros, corredores, estacionamento, jardim e partes externas do prédio;
- b) Espanar e passar flanela nos móveis e utensílios inclusive nos espelhos, quadros, placas, indicativos, aparelhos telefônicos, corrimões, extintores de incêndio, relógios de paredes, divisórias e vidros, etc;
- c) Limpar e desinfetar os aparelhos telefônicos e teclados;

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- d) Lavar, desinfetar e desodorizar os vasos sanitários, pisos, azulejos, cinzeiros, porta-resíduos, portas, espelhos, saboneteiras, depósitos de lixo, etc (quantas vezes se fizerem necessários);
- e) Limpar os tapetes, carpetes, capachos e cortinas com materiais e equipamentos apropriados;
- f) Limpar portas de vidro e madeira, polir os revestimentos de metais e as madeiras das paredes, com material apropriado;
- g) Lavar os ralos e as calhas removendo os detritos para evitar obstruções;
- h) Lavar utensílios usados para acondicionamento de alimentos e limpeza do frigobar nas salas dos colaboradores sempre que necessário;
- i) Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como exemplificativamente, derrame de líquido, como café, água e outros;
- j) Aplicar lustra móveis em todos os móveis;
- k) Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente ensacá-lo, amarrá-lo e colocá-lo nas lixeiras ou depósitos previamente determinados pela Administração;
- l) Abastecer os banheiros, sempre que necessário com a reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete e sabão líquido biodegradável, além de visitas regulares durante o dia para verificar se o ambiente encontra-se adequado para uso;
- m) Varrer todas as áreas externas destinadas ou não ao público (estacionamento interno e externo);
- n) Limpar os jardins e todas as áreas externas;
- o) Aguar os jardins internos e externos;
- p) Executar outras atividades relacionadas a limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

### SEMANALMENTE

- a) Lavar todas as áreas externas, incluindo escadas, rampas, calçadas, estacionamento, e portões;
- b) Lavar vidros de parede, portas e janelas;
- c) Limpar manchas e teias de aranha dos tetos;
- d) Limpar as manchas das portas, paredes, rodapés;
- e) Limpar persianas e cortinas, com equipamentos apropriados;
- f) Limpar móveis e equipamentos com produtos apropriados;
- g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- h) Limpar com produtos apropriados a fachada do prédio, inclusive vidro e partes metálicas;
- i) Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades.

### MENSALMENTE

- a) Lavar com produtos e equipamentos apropriados todos os pisos;
- b) Limpar com produtos apropriados as poltronas, cadeiras de auditório, sofás e salas utilizadas para palestras;
- c) Limpar calhas, ralos, caixas de gordura, esgoto para remoção de detritos;
- d) Limpar, podar e adubar os jardins e plantas ornamentais;
- e) Fazer o controle de insetos daninhos, tais como saúvas, cupins, pulgões, etc., bem como de ervas invasoras nas áreas jardinadas;
- f) Limpeza de carpetes, tapetes e cortinas;
- g) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- h) Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades.

### TRIMESTRALMENTE

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- a) Dedetização das áreas internas e externas, caixas de esgoto, caixas de gordura, etc.;

### 4.2 Copeira

#### 4.2.1 Perfil do Profissional

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter mais de 18 anos ou ser emancipado;
- c) Ter recebido capacitação para o correto manuseio dos equipamentos de copa e manipulação de alimentos;
- d) Ter recebido capacitação para o atendimento ao cliente.

#### 4.2.2 Atribuições Inerentes à Função

- a) Ser pontual e assíduo.
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizada e com crachá.
- c) Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado aos clientes externos e internos (efetivo funcional do SEBRAE-TO e ao público em geral que se dirige à Sede ou as unidades).
- d) Fazer cafés, chás, sucos e pequenos lanches de acordo com a rotina ou sempre que demandado.
- e) Lavar as louças provenientes do uso por colaboradores ou clientes dentro das instalações do SEBRAE-TO, mantendo a copa limpa e organizada.
- f) Lavar paredes e pisos e limpar geladeiras fogões e armários, de acordo com a rotina estabelecida pela área de Administração e Finanças.
- g) Executar os serviços pertinentes à função, estando ou não previstos neste instrumento.

#### 4.2.3 Serviços executados pela Copeira

- a) Preparar café para colaboradores e visitantes;
- b) Notificar quebra e/ou dano de material ao encarregado;
- c) Cumprir com as normas estabelecidas pela Unidade de Administração e Finanças;
- d) Apresentar-se devidamente uniformizado com crachá e no horário estabelecido;
- e) Executar outras atividades dentro de sua área de atribuições.
- f) Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas);
- g) Atender o público interno, servindo e distribuindo e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar bandejas, mesas e servir; recolher utensílios e equipamentos utilizados e promover sua limpeza, higienização e conservação;
- h) Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha, manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- i) Controlar os materiais utilizados e evitar danos e perdas de materiais;
- j) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- k) Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade;
- l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### 4.3 Jardineiro

#### 4.3.1 Perfil do Profissional

- a) Ser do sexo masculino;
- b) Ter mais de 18 anos ou ser emancipado;
- c) Ter recebido capacitação para o correto manuseio dos equipamentos de jardinagem e manutenção das áreas verdes;
- d) Ter recebido capacitação para o atendimento ao cliente.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### 4.3.2 Atribuições do Jardineiro

- a) Ser pontual e assíduo.
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado e com crachá.
- c) Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado aos clientes externos e internos (efetivo funcional do SEBRAE-TO e ao público em geral que se dirige à Sede ou as unidades).
- d) Executar os serviços pertinentes à função, estando ou não previstos neste instrumento.

### 4.3.3 Serviços Executados pelo Jardineiro

- a) Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local.
- b) Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas.
- c) Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação.
- d) Providenciar a pulverização para eliminar ou evita pragas.
- e) Realizar a limpeza do pátio guias do interior e jardins da unidade de trabalho.
- f) Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem.
- g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- i) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## 5 DA FUNÇÃO, ÁREA PREDIAL, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E LOCAL

FUNÇÃO	ÁREA PREDIAL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	1.959,26 m <sup>2</sup> **	44h	Sede
	700 m <sup>2</sup> (terreno) 1199,80 m <sup>2</sup> (área construída) **	44h	Núcleo Regional Centro Palmas
		44h	Centro de Educação Empresarial
		70h/mês	Centro de Educação Empresarial
	598 m <sup>2</sup> **	44h	Núcleo Regional Centro Taquaralto
	658,50 m <sup>2</sup> **	44h	Araguaína
	573,15 m <sup>2</sup> **	44h	Araguatins
	250,32 m <sup>2</sup> **	44h	Colinas do Tocantins
	225 m <sup>2</sup> **	44h	Dianópolis
	186,38 m <sup>2</sup>	44h	Guaraí
Copeiro	611,90 m <sup>2</sup> **	44h	Gurupi
	346 m <sup>2</sup> **	44h	Paraíso do Tocantins
	150 m <sup>2</sup> **	44h	Porto Nacional
	1.959,26 m <sup>2</sup> **	44h	Sede
Jardineiro	700 m <sup>2</sup> (terreno) 1199,80 m <sup>2</sup> (área construída) **	44h	Núcleo Regional Centro Palmas
			Centro de Educação Empresarial
Jardineiro	740 m <sup>2</sup> **	44h	Sede

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

\*\* Será considerado o percentual de variação de 10% entre as dimensões informadas das áreas cobertas por este contrato.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados do prestador de serviço deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza. Os cargos de comando, em especial o supervisor, deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com a CONTRATANTE.

### 8. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EDEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados – limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem – sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios informados após avaliação constante no modelo constante no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e a CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em suas execuções aqui mensuradas.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimento contratuais verificados serão devidamente apurados em processo administrativo próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA ate o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” (conforme modelo abaixo), que conterá, no mínimo:

- Número do contrato
- Lista de imperfeições
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços

#### 8.1 LISTA DE IMPEFEIÇÕES

Os serviços objeto de termo serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições no “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” conforme modelo no abaixo.

**Modelo de Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida – Contrato nº \_\_\_\_/2014**

Unidade Sebrae/TO: \_\_\_\_\_

Mês/Ano da verificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Falta de equipamento para realizar a limpeza.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

2. Falta de material de limpeza

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

3. Não reposição de materiais de higiene pessoal nos banheiros

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

4. Utilização de material inadequado para limpeza

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

5. Não realização das atividades diárias do funcionário

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

6. Sujidade apontada pela UAF e/ou colaboradores e limpa em menos de 15 (quinze) minutos

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

7. Sujidade indicada pela UAF e/ou colaboradores e NÂO limpa em menos de 15 (quinze) minutos

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

8. Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade das lixeiras

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

9. Falta de organização dos materiais de limpeza e equipamentos

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

10. Falta de uniforme ou incompleto

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

11. Uniforme rasgado ou sujo

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

**12. Não utilização de EPI ou EPC adequados**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição

### **8.2 FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Diante dos dados constantes no “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela abaixo, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual dos serviços pagos no próximo mês a apresentação do relatório e com suas possíveis irregularidades ou não.

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESSE RELATÓRIO**

IMPERFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL DE OCORRÊNCIAS												

INSTRUÇÕES:

- Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referencia e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do total de ocorrências deste relatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_

Gestor do Contrato

- Ciente e de acordo com as informações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_

Preposto/Representante

- Ciente e discordante das informações das seguintes ocorrências

\_\_\_\_\_

Preposto/Representante

**Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**

**TOTAL DE OCORRENCIAS DESTE RELATORIO**

IMPERFEIÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências Unidade X												
Total de Ocorrências												

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

Unidade Y											
...											
<b>TOTAL (+)</b>											
<b>Tolerância (-)</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>27</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>13</b>
<b>Excesso Imperfeições (=)</b>											
<b>Multiplicador (x)</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>6</b>
<b>Numero Corrigido (=)</b>											

Somatório dos números corrigidos (Fator de Aceitação):

**Efeitos Remuneratórios:**

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 50 a 200: 95% do preço contratado
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço contratado
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço contratado
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço contratado
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do prelo contratado
- Faixa 06 – Mais de 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

➤ Instruções para aplicação desta tabela:

- 1-As listas com indicações da imperfeições identificadas por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para preenchimentos das respectivas linhas inteiras, que completam as 12 (doze) hipóteses de verificação técnica;
- 2-Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 12 colunas;
- 3-A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4-Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo multiplicador indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o numero corrigido por tipo de apontamento (cada um dos 12);
- 5-Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um numero final chamado fator de aceitação.

\*\*Não serão admitidos valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

## 9. DOS UNIFORMES E EPI'S

UNIFORME PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PARA CADA FUNCIONÁRIO)			
Agente de Serviços Gerais	Masculino	Calça	03 peças
		Camiseta	03 peças
		Botina	01 par
	Feminino	Calça	03 peças
		Camiseta	03 peças
		Sapato fechado	01 par

UNIFORME PARA COPEIRA (PARA CADA FUNCIONÁRIA)			
Copeiro	Feminino	Blusa social em algodão com elastano – cor branca	02 peças
		Calça social (gabardine) – cor preta	02 peças
		Sapato social fechado com salto baixo – cor preta	01 par

UNIFORME PARA JARDINEIRO (PARA CADA FUNCIONÁRIO)			
Jardineiro	Masculino	Calça	03 peças
		Camiseta	03 peças
		Botina	01 par

# **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

## **2ª CONSOLIDAÇÃO**

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A administração do SEBRAE-TO designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências conforme ANEXO VI, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Ao SEBRAE-TO reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

Se o SEBRAE/TO assim exigir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada por supervisor designado pela CONTRATADA.

A figura do supervisor designado pela CONTRATADA deverá permanecer na sede do SEBRAE – TO e, havendo necessidade ou a pedido da CONTRATANTE, este se deslocará para as unidades onde a CONTRATADA presta serviço ao SEBRAE – TO no município de Palmas - TO, a fim de fiscalizar se os serviços executados estão de acordo com o estabelecido no contrato.

O supervisor ficará responsável, ainda, por receber as solicitações e orientações para o devido cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais notificações que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências.

O SEBRAE-TO solicitará a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento negligente ou incompatível com a sua função.

### **11. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano;

A CONTRATADA deverá efetuar o cálculo da repactuação e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a proposta de repactuação e submeter à aprovação do SEBRAE-TO.

### **12. DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação do contrato ficará a cargo da unidade de Administração e Finanças do SEBRAE-TO.

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**  
**2ª CONSOLIDAÇÃO**

**13. DOS EQUIPAMENTOS PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E JARDINEIRO**

DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	LOCais										PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL
	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	GUARAÍ	GURUPI	PALMAS (sede)	PALMAS (NRC/CEE)	PALMAS (TAQUARALTO)			
ASPIRADOR (ÁGUA E PÓ)	X		X			X	X	X	X			
BALDE PLÁSTICO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	X		X			X	X					
ESCADA (MÍNIMO 7 DEGRAUS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FERRAMENTA PARA PODA DE ÁRVORE							X					
JATO DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO	X		X			X	X					
KIT LIMPA VIDROS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MANGUEIRA DE ÁGUA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA							X					
PÁ P/ LIXO CABO LONGO (PLÁSTICO)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PÁ PEQUENA P/ JARDINEIRO												
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "PISO ESCORREGADIA"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PULVERIZADOR PLÁSTICO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PODÃO(PARA CORTA GALHOS DE ARVORES)							X	X				
PUVERIZADOR DE PLASTICOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RASTELO DE ARAME							X					
POLIDOR PARA METAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RASTELO PLÁSTICO PARA GRAMA	X	X		X			X					
RODO (GRANDES E PEQUENOS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TESOURA PARA JARDINAGEM	X	X					X					
VASSOURA PARA TETO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
VASSOURAS GRANDE E PEQUENA (MACIAS E DURAS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**  
**2ª CONSOLIDAÇÃO**

**14. DOS INSUMOS – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	LOCAIS
ÁGUA SANITARIA (PURO)	
ÁLCOOL	
AROMATIZANTE AEROSOL (DESODORIZADOR GLADE NEUTRA FRESH)	
AROMATIZANTE LIQUIDO (PURO)	
AVENTAL EM PLÁSTICO OU VINIL	
BOMBRIL PARA LOUÇA	
CERA LIQUIDA COMUM INCOLOR (PURO)	
DESIFETANTE LIQUIDO (PURO)	
DETERGENTE EM PÓ	
DETERGENTE LIQUIDO (lava-louça)	
ESCOVA ENCERADEIRA	
ESCOVA LAVA-ROUPA	
ESCOVA SANITARIA	
ESPÁTULA METÁLICA P/ RETIRADA DE RESÍDUOS DE PISOS E VIDROS	
ESPONJA DUPLA FACE	
ESPONJA MULTI USO (LIMPEZA PESADA)	
FIO PARA CORTAR GRAMA	
FLANELA BRANCA	
KIT P/ LIMPEZA DE VIDROS	
LIMPA CARPETE	
LUSTRA MOVEIS	
LUVA DE BORRACHA "M"	
LUVA DE BORRACHA "G"	
MÁSCARA DESCARTÁVEL	
MATA MATO (MATO TUDO)	
MULTI USO PARA LIMPEZA PESADA (W50 PURO)	
MULTI-USO PARA USO GERAL	
PANO DE PRATO	
PANO PARA LIMPEZA (PISO)	
PASTA PARA LIMPEZA	
PEDRA SANITARIA	
SABÃO EM BARRA (PACOTES DE 05 BARRAS)	ARAGUAÍNA, ARAGUATINS, COLINAS, DIANÓPOLIS, GUARAÍ, GURUPI, PALMAS (SEDE), NRC PALMAS, NRC TAQUARALTO, PARAÍSO DO TOCANTINS E PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**  
**2ª CONSOLIDAÇÃO**

SABÃO EM PÓ											
SACO PARA ASPIRADOR											
SACO PLASTICO 100LT											
SACO PLASTICO 20LT BRANCO											
SACO PLASTICO 20LT PRETO											
SACO PLASTICO 40LT PRETO											
VENENO (BARRAGEM)											

**15. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LOCais										
	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	GUARAÍ	GURUPI	PALMAS (sede)	NRC PALMAS	NRC TAQUARALTO	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL
BOTA DE BORRACHA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CAPACETE	X					X	X	X			
CORDA COM ENGATE REGULÁVEL	X					X	X	X			
LUVA PAR JARDINAGEM	X	X					X				
LUVAS DE BORRACHA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MÁSCARA FACIAL PARA SÓLIDOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	X						X				
SINTO DE SEGURANÇA	X					X	X	X	X		
TOCA DE PROTEÇÃO	X	X					X				
PROTETOR SOLAR FATOR 30 UVA/UVB	X	X					X				

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### ANEXO II

#### PREGÃO N° 038/2014

#### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### ANEXO III PREGÃO Nº 038/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2014.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### ANEXO IV PREGÃO Nº 038/2014 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 038/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e continuado de limpeza, conservação, copa e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades e Sede do SEBRAE/TO, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014 e planilha abaixo informada:

FUNÇÃO	ÁREA PREDIAL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOCAL	QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS	VALOR POR LOCALIDADE
Agente de Serviços Gerais	1.959,26 m <sup>2</sup> **	44h	Sede		R\$
	700 m <sup>2</sup> (terreno)	44h	Núcleo Regional Centro Palmas		R\$
	1199,80 m <sup>2</sup> (área construída) **	44h	Centro de Educação Empresarial		R\$
		70h/mês	Centro de Educação Empresarial		R\$
	598 m <sup>2</sup> **	44h	Núcleo Regional Centro Taquaralto		R\$
	658,50 m <sup>2</sup> **	44h	Araguaína		R\$
	573,15 m <sup>2</sup> **	44h	Araguatins		R\$
	250,32 m <sup>2</sup> **	44h	Colinas do Tocantins		R\$
	225 m <sup>2</sup> **	44h	Dianópolis		R\$
	186,38 m <sup>2</sup>	44h	Guaraí		R\$
Copeiro	611,90 m <sup>2</sup> **	44h	Gurupi		R\$
	346 m <sup>2</sup> **	44h	Paraíso do Tocantins		R\$
	150 m <sup>2</sup> **	44h	Porto Nacional		R\$
Jardineiro	1.959,26 m <sup>2</sup> **	44h	Sede		R\$
	700 m <sup>2</sup> (terreno)	44h	Núcleo Regional Centro Palmas		R\$
	1199,80 m <sup>2</sup> (área construída) **		Centro de Educação Empresarial		R\$
Jardineiro	740 m <sup>2</sup> **	44h	Sede		R\$

\*\* Será considerado o percentual de variação de 10% entre as dimensões informadas das áreas cobertas por este contrato.

**Valor Global da Proposta:** (preço global para execução de todos os serviços especificados e descritos no Anexo I do Edital do Pregão 038/2014 para o período de 12 meses): R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme planilha de custos e Formação de Preços, elaborada com base na legislação, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à categoria anexa.

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços constantes deste Edital.

## **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

### **2ª CONSOLIDAÇÃO**

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 038/2014.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### ANEXO V PREGÃO N° 038/2014 MINUTA DO CONTRATO

#### PARTES:

#### I - CONTRATANTE:

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pela Diretora Técnica ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

#### II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO n° 038/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, subsidiada pela Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento, mediante as cláusulas e constantes neste instrumento:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e continuado de limpeza, conservação, copa e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades e Sede do SEBRAE/TO, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e características constantes neste contrato, bem como nas Especificações do Objeto - Anexos I e VI do Edital Pregão n.º 011/2014.

**1.2.** O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor mensal de R\$ .....(....), totalizando o valor global de R\$ .....(....), sendo que os valores a serem pagos ao CONTRATADO serão aqueles resultantes da aplicação da Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, conforme regras previstas no Projeto Básico e tabelas constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

FUNÇÃO	ÁREA PREDIAL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	1.959,26 m <sup>2</sup> **	44h	Sede
	700 m <sup>2</sup> (terreno) 1199,80 m <sup>2</sup> (área construída) **	44h	Núcleo Regional Centro Palmas
		44h	Centro de Educação Empresarial
		70h/mês	Centro de Educação Empresarial
	598 m <sup>2</sup> **	44h	Núcleo Regional Centro Taquaralto
	658,50 m <sup>2</sup> **	44h	Araguaína
	573,15 m <sup>2</sup> **	44h	Araguatins
	250,32 m <sup>2</sup> **	44h	Colinas do Tocantins
	225 m <sup>2</sup> **	44h	Dianópolis
	186,38 m <sup>2</sup>	44h	Guaraí
	611,90 m <sup>2</sup> **	44h	Gurupi

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

	346 m <sup>2</sup> **	44h	Paraíso do Tocantins
	150 m <sup>2</sup> **	44h	Porto Nacional
Copeiro	1.959,26 m <sup>2</sup> **	44h	Sede
	700 m <sup>2</sup> (terreno) 1199,80 m <sup>2</sup> (área construída) **	44h	Núcleo Regional Centro Palmas Centro de Educação Empresarial
Jardineiro	740 m <sup>2</sup> **	44h	Sede

\*\* Será considerado o percentual de variação de 10% entre as dimensões informadas das áreas cobertas por este contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 São obrigações da contratada:

- a) Apresentar antes do inicio da execução relação contendo os nomes e os números de CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados a prestação dos serviços;
- b) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás com identificação da função e do nome do(a) colaborador(a), sendo vedado o uso de bermudas, chinelo ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
- c) Prover seus empregados com uniformes completos, desde o primeiro dia de trabalho, sem ônus para os mesmos, nas quantidades e especificações contidas no Anexo II deste termo;
- d) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, os uniformes que não atendam às condições adequadas de apresentação.
- e) Fornecer no mínimo os equipamentos constantes no anexo III, para a execução dos serviços contratados nas quantidades necessárias para cada local;
- f) Fornecer no mínimo os materiais de limpeza constantes no anexo IV, para a execução dos serviços contratados nas quantidades necessárias para cada local;
- g) Fornecer no mínimo os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) constantes no anexo V, nas quantidades necessárias para cada local;
- h) Manter a prestação de serviços em limites vinculados à sua proposta e principalmente ao edital da licitação e anexos.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para executar os serviços previstos neste instrumento.
- k) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- l) Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto à contratação de mão-de-obra, qualificada e adequada para prestação de serviço caso haja necessidade ou má prestação dos serviços contratados, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- m) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- n) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- o) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- p) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- r) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- s) Efetuar o pagamento do vale alimentação previsto em convenção coletiva da categoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência;
- t) Disponibilizar o vale transporte previsto na CLT e em convenção coletiva até o 1º (primeiro) dia útil do mês de referência.
- u) Providenciar em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- w) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a 09 (nove) empregados, deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE;
- x) Indenizar o CONTRATANTE por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4.1 São obrigações da contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pelo SEBRAE-TO;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- c) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a mesma, local para a guarda de uniformes e outros pertences necessários ao desempenho dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

- 5.1 O preço fixado para realização dos serviços objeto deste contrato se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados – limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem – sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios informados após avaliação constante no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014.

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

- 5.2** Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e a CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em suas execuções ora mensuradas.
- 5.3** Eventuais falhas e descumprimento contratuais verificados serão devidamente apurados em processo administrativo próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, nas formas previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 5.4** Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATADA ate o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” (ANEXO VI), que conterá, no mínimo:
- a) Número do contrato;
  - b) Lista de imperfeições;
  - c) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.
- 5.5** Os serviços objeto de contrato serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições no “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” conforme modelo no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014.
- 5.6** Diante dos dados constantes no “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual dos serviços pagos no próximo mês a apresentação do relatório e com suas possíveis irregularidades ou não.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** O SEBRAE-TO realizará pagamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em (duas) vias, cópias das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas, relativo à última competência vencida e, relação dos empregados e suas funções, bem como, comprovação do pagamento de salários, através da apresentação de cópias autenticadas dos respectivos contracheques, relativos ao mês da prestação dos serviços.
- 6.2** O CONTRATANTE descontará a fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos causados pela execução do serviço, conforme aplicação da Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, conforme regras previstas no Termo de Referência e tabelas constantes no Anexo VI do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, caso haja interesse do SEBRAE/TO, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária do exercício 2014 e alocados nos Projeto e Atividades das áreas demandantes dos serviços previstos neste instrumento.

# **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

## **2ª CONSOLIDAÇÃO**

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** A administração do SEBRAE-TO designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências conforme modelo constante no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 038/2014, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2** Ao SEBRAE-TO reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.
- 9.3** Se o SEBRAE/TO assim exigir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada por supervisor designado pela CONTRATADA.
- 9.4** A figura do supervisor designado pela CONTRATADA deverá permanecer na sede do SEBRAE – TO e, havendo necessidade ou a pedido da CONTRATANTE, este se deslocará para as unidades onde a CONTRATADA presta serviço ao SEBRAE – TO no município de Palmas - TO, a fim de fiscalizar se os serviços executados estão de acordo com o estabelecido no contrato.
- 9.5** O supervisor ficará responsável, ainda, por receber as solicitações e orientações para o devido cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais notificações que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências.
- 9.6** O SEBRAE-TO solicitará a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento negligente ou incompatível com a sua função.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

- 10.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano.
- 10.2** A CONTRATADA deverá efetuar o cálculo da repactuação e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a proposta de repactuação e submeter à aprovação do SEBRAE-TO.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 11.1** A contratada se compromete, sob pena de infração contratual, a:
  - a)** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
  - b)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
  - c)** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
  - d)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal,

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- e) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.
- f) A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas na cláusula supracitada.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. O atraso injustificado no início do serviço;
- d. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução da sociedade;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k. Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
- b. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**12.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**12.4** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 10.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados

# **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

## **2ª CONSOLIDAÇÃO**

que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

- 12.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, ao SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
  - Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
  - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 13.3** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
  - Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 14.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

- 15.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 038/2014 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as **Especificações do Objeto** e demais documentos que integram o processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COORDENAÇÃO**

# **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

## **2ª CONSOLIDAÇÃO**

- 16.1** A Coordenação do contrato ficará a cargo da unidade de Administração e Finanças do SEBRAE-TO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- 17.1** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do Contrato:

**17.1.1** Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil, Agência e Conta Corrente. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

**17.1.2** Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c)** Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**17.1.3** Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 17.2** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 17.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

- 17.3** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

- 17.4** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

- 17.5** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.

- 17.6** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

- 18.2** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, seja parcial ou total do serviço a ser contratado, objeto desta licitação, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO.

# **PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014**

## **2ª CONSOLIDAÇÃO**

- 18.3** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 18.4** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 18.5** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- 19.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pelo **SEBRAE/TO**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA  
**Diretora Superintendente**

JARBAS LUÍS MEURER  
**Diretor de Administração e Finanças**

Pela **CONTRATADA**:

---

TESTEMUNHAS:

---

---

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

# PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 038/2014

## 2ª CONSOLIDAÇÃO

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014

#### MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

##### Exemplo fictício para a composição de preços.

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

#### FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

**PR** = Percentual de redução

**PI** = Proposta inicial

**PF** = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APPLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.